



# BOLETIM OFICIAL

<b>PARTE B</b>	<b>ASSEMBLEIA NACIONAL</b> Despacho conjunto n° 04/2021: Requisitando Ana Jaqueline Alves Barbosa Marques da Silva, Licenciada em Relações Internacionais, do quadro privativo da Assembleia Nacional, para exercer as funções de Assessora Especial do Ministro das Comunidades ..... 372
<b>PARTE C</b>	<b>MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b> <i>Direção Nacional da Administração Pública:</i> <b>Extrato do despacho n° 234/2022:</b> Aposentando Eugénio Coelho Lopes da Silva, Professor de Ensino Secundário, nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Educação..... 372 <b>Extrato do despacho n° 235/2022:</b> Aposentando Martinho Sana, Professor do Ensino Secundário, nível III, do quadro de pessoal do Ministério da Educação..... 372 <b>Extrato do despacho n° 236/2022:</b> Aposentando Alcídia Delgado da Cruz, Professora de Ensino Básico, Assistente nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Educação..... 372 <b>Extrato do despacho n° 237/2022:</b> Aposentando Izaías Maria Lopes, Monitor Especial, do quadro de pessoal do Ministério da Educação.... 373 <b>Extrato do despacho n° 238/2022:</b> Fixando Pensão de Sobrevivência a favor de Aristides Gomes de Pina, herdeiro hábil de Sabina Mendes Vaz ..... 373 <b>MINISTÉRIO DAS COMUNIDADES</b> <i>Direção-Geral do Planeamento Orçamento e Gestão:</i> <b>Despacho n° 02/2022:</b> Nomeando Alcindo Alves de Brito, para em comissão de serviço, exercer o cargo de Condutor do Ministro das Comunidades ..... 373 <b>Extrato de contrato de gestão n° 10/2022:</b> Contratando Ana Jaqueline Alves Barbosa Marques da Silva, Licenciada em Relações Internacionais, para exercer, em regime de contrato de gestão, o cargo de Assessora do Ministro das Comunidades..... 373

**PARTE E****AUTORIDADE REGULADORA DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS***Conselho de Administração:***Retificação nº 21/2022:**

Retificando a publicação feita de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 19, II Série, de 8 de fevereiro de 2022, referente ao regulamento de liquidação e cobrança de taxas, emolumentos e outras receitas da ARAP..... 373

**AGÊNCIA REGULADORA MULTISSETORIAL DA ECONOMIA -ARME***Conselho de Administração:***Deliberação nº 007/CA/2022:**

Atualização de preços dos produtos petrolíferos para o mês de março de 2022.....374

**PARTE B****ASSEMBLEIA NACIONAL****Despacho conjunto nº 04/2021**

Ana Jaqueline Alves Barbosa Marques da Silva, Licenciada em Relações Internacionais, do Quadro Privativo da Assembleia Nacional, é requisitada para exercer as funções de Assessora Especial do Sr. Ministro das Comunidades, em regime de contrato de gestão, nos termos do número 1 do artigo 5º do Decreto-lei nº 49/2014, de 10 de

setembro e o número 3 do artigo 8º do Decreto – lei n.º 54/2009, de 7 de dezembro, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Os encargos correspondentes serão suportados pela rubrica 02.01.01.01 – Pessoal do Quadro Especial - Gabinete do Ministro das Comunidades.

Gabinetes do Presidente da Assembleia Nacional e do Ministro das Comunidades, na cidade da Praia, aos 30 de dezembro de 2021. — O Presidente da Assembleia Nacional, *Austelino Tavares Correia*, O Ministro das Comunidades, *Jorge Pedro Maurício dos Santos*

**PARTE C****MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****Direção Nacional da Administração Pública**

**Extrato do despacho nº 234/2022.** — De S. Exª o Diretor de Serviço de Segurança Social, por delegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do despacho nº 34/2021 de 8 de novembro.

De 21 de novembro de 2021:

Eugénio Coelho Lopes da Silva, Professor de Ensino Secundário de 1ª Nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Educação, aposentado, nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76º do Decreto-lei nº 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 872 832,00 (oitocentos e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 29 anos, 7 meses e 7 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 8 de julho de 2021 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 15 anos, 4 meses e 26 dias.

O montante em dívida no valor de 804 560,00 (oitocentos e quatro mil quinhentos e sessenta escudos), poderá ser amortizado em 210 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 3 672,00 CVE e as restantes de 3 832,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 10 de fevereiro de 2022).

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 23 de fevereiro de 2022. — O Diretor do SSS, *António Centeio*

**Extrato do despacho nº 235/2022.** — De S. Exª o Diretor de Serviço de Segurança Social, por delegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do despacho nº 34/2021 de 8 de novembro.

De 23 de dezembro de 2021:

Martinho Sana, Professor do Ensino Secundário Nível III, 8/B do quadro de pessoal do Ministério da Educação, aposentado, nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76º do Decreto-lei nº 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 508 908,00 (quinhentos e oito mil, novecentos e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 17 anos, 8 meses e 20 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 30 de julho de 2020 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 3 anos e 4 meses e 19 dias.

O montante em dívida no valor de 171 441,00 (cento e setenta e um mil quatrocentos e quarenta e um escudos), poderá ser amortizado em 60 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2 878,00 CVE e as restantes de 2 857,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 09 de fevereiro de 2022).

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 23 de fevereiro de 2022. — O Diretor do SSS, *António Centeio*

**Extrato do despacho nº 236/2022.** — De S. Exª o Diretor de Serviço de Segurança Social, por delegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do despacho nº 34/2021 de 8 de novembro.

De 14 de dezembro de 2021:

Alcídia Delgado da Cruz, Professora de Ensino Básico Assistente Nível I, 7/D do quadro de pessoal do Ministério da Educação, aposentada, nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76º do Decreto-lei nº 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 935 760,00 (novecentos e trinta e cinco mil setecentos e sessenta escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 8 de julho de 2021 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 9 anos, 10 meses e 5 dias.

O montante em dívida no valor de 164 552,00 (cento e sessenta e

quatro mil quinhentos e cinquenta e dois escudos), poderá ser amortizado em 82 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 985,00 CVE e as restantes de 2 007,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 14 de fevereiro de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 23 de fevereiro de 2022. — O Diretor do SSS, *António Centeio*

**Extrato do despacho nº 237/2022.** — De S. Ex<sup>a</sup> o Diretor de Serviço de Segurança Social, por delegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do despacho nº 34/2021 de 8 de novembro.

De 21 de novembro de 2021:

Izaías Maria Lopes, Monitor Especial do quadro de pessoal do Ministério da Educação, aposentada, nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76º do Decreto-lei nº 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente e com o Decreto lei nº 1/2013 de 4 de janeiro, que estabelece o regime jurídico de pensão unificada, com direito à pensão provisória anual de 475 068, 00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil sessenta e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 30 anos, 8 meses e 16 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 12 de março de 2018 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 2 anos, 4 meses e 24 dias.

O montante em dívida no valor de 71 384,00 (setenta e um mil trezentos e oitenta e quatro escudos), poderá ser amortizado em 29 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 972,00 CVE e as restantes de 2 479,00 CVE.

É revisto o despacho nº 566 de 10 de novembro de 2020, publicado na II Série do *Boletim Oficial* Nº4 de 7/01/2020 .

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 14 de fevereiro de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 23 de fevereiro de 2022. — O Diretor do SSS, *António Centeio*

**Extrato do despacho nº 238/2022.** — De S. Ex<sup>a</sup> o Diretor de Serviço de Segurança Social, por delegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do despacho nº34/2021 de 8 de novembro.

De 20 de dezembro de 2021:

Ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 70º e 72º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 36.072\$00 (trinta e seis mil, setenta e dois escudos) a favor de Aristides Gomes de Pina, herdeiro hábil de Sabina Mendes Vaz, falecida no dia 24 de agosto de 2021.

Por despacho de 24 de novembro de 2021 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de pensão de sobrevivência.

O montante em dívida no valor de 412 300,00 (quatrocentos e doze mil e trezentos escudos), será amortizado em 1375 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 100,00 CVE e as restantes de 300,00 CVE.

Este Despacho produz efeitos a partir de 24 de agosto de 2021, nos termos do art.º 80 do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 11 de janeiro 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 23 de fevereiro de 2022. — O Diretor do SSS, *António Centeio*

—oço—

## MINISTÉRIO DAS COMUNIDADES

### Direcção-Geral do Planeamento Orçamento e Gestão

#### Despacho nº 02/2022

Alcindo Alves de Brito, é nomeado, para em comissão de serviço, exercer o cargo do Condutor do Ministro das Comunidades, ao abrigo do disposto no artigo 7º do Decreto-lei nº 49/2014, de 10 de setembro, conjugado com o disposto no nº 2 do artigo 3º da Lei n.º 1/IX/2016, de 12 de agosto, com efeitos a partir de 01 de fevereiro 2022. Os encargos correspondentes serão suportados pela dotação inscrita na rubrica 02.01.01.01.01 – “Pessoal do Quadro Especial” do Gabinete do Ministro das Comunidades.

Cumpra-se.

Gabinete do Ministro das Comunidades, na cidade da Praia, aos 31 de janeiro de 2022. — O Ministro, *Jorge Pedro Maurício dos Santos*

#### Extrato de contrato de gestão nº 10/2022

Extrato de Contrato de Gestão Celebrado Entre o Ministro das Comunidades e a Assessora de 30 de dezembro de 2021

É Contratada Ana Jaqueline Alves Barbosa Marques da Silva, licenciada em Relações Internacionais, para exercer, em regime de contrato de gestão, o cargo de Assessora do Ministro das Comunidades, ao abrigo dos artigos 4.º e 5.º do Decreto-lei nº 49/2014, de 10 de setembro.

Os encargos correspondentes serão suportados pela rubrica 02.01.01.01.01- Pessoal do Quadro Especial do Gabinete do Ministro das Comunidades.

O presente contrato entra em vigor no dia seguinte da sua publicação do extrato no *Boletim Oficial*, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022 e é válido por um período de 3 (três) anos.

Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Comunidades, na Cidade da Praia, aos 02 de janeiro de 2022. — A Diretora-Geral, *Edna Pinto Tavares*

## PARTE E

### AUTORIDADE REGULADORA DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS

#### Conselho de Administração

Retificação nº 21/2022  
de 1 de março

Por ter sido publicada de forma inexata, no *Boletim Oficial* nº 19, II Série, de 8 de fevereiro de 2022, a deliberação nº 3/2022, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento que estabelece o regime de liquidação e cobrança de taxas devidas pela prestação de serviços e emolumentos arrecadados através dos contratos adjudicados, retifica-se:

Onde se lê:

Artigo 23º

#### Revogação

É revogado o regulamento de liquidação e cobrança de taxas, emolumentos e outras receitas da Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas, aprovada pela Deliberação nº 17/2010 de 20 de dezembro;

Deve ler-se:

Artigo 23º

#### Revogação

É revogado o regulamento de liquidação e cobrança de taxas, emolumentos e outras receitas da Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas, aprovada pela Deliberação nº 10/2017 de 20 de dezembro.

Cidade da Praia, aos 22 de fevereiro de 2022. — O Conselho de Administração, *Samira Duarte, Paula Vieira, Nilda Gonçalves*

## AGÊNCIA REGULADORA MULTISSETORIAL DA ECONOMIA -ARME

## Conselho de Administração

Deliberação nº 007/CA/2022

de 28 de fevereiro

Atualização de preços dos produtos petrolíferos – mês de março

Considerando a evolução dos preços dos produtos petrolíferos no mercado internacional durante o mês de fevereiro de 2022 e a cotação do euro face ao dólar americano do último dia útil do mês de fevereiro;

Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 16º do Decreto-lei n.º 50/2018, de 20 de setembro, que aprova os Estatutos da Agência Reguladora Multissetorial da Economia e no artigo 7º do Decreto-lei n.º 19/2009, de 22 de junho, que estabelece os princípios orientadores da política de preços e a fórmula de cálculo dos preços de comercialização de produtos petrolíferos;

O Conselho de Administração da ARME delibera aprovar o parâmetro CP (custos de importação dos produtos petrolíferos) da fórmula de cálculo dos preços máximos de venda ao consumidor final de produtos petrolíferos e os novos preços máximos de venda ao consumidor final de produtos petrolíferos, conforme os quadros abaixo indicados.

Os parâmetros CUGSL (custo unitário de gestão do sistema de logística) e MMUD (margem máxima unitária de distribuição e venda a retalho) aplicados na fórmula de cálculo do preço máximo de venda ao consumidor final de produtos petrolíferos são os aprovados pela Deliberação n.º 07/2017.

## NOVOS PREÇOS MÁXIMOS A VIGORAR DE 1 A 31 DE MARÇO DE 2022

	Garrafas	Preço S/IVA	IVA	Preço C/IVA	Arredondamento
BUTANO	3Kg	491,42	12,27	504,65	505,00
	6Kg	1034,57	25,84	1062,41	1062,00
	12,5Kg	2155,35	53,83	2213,36	2213,00
	55Kg	9483,56	236,85	9738,78	9739,00
	Granel (Kg)	172,43	4,31	177,07	177,10

## NOVOS PREÇOS MÁXIMOS A VIGORAR DE 1 A 31 DE MARÇO DE 2022

	BUTANO (ECV/Kg)	GASOLINA (ECV/L)	PETRÓLEO (ECV/L)	GASÓLEO NORMAL (ECV/L)	GASÓLEO ESPECIAL ELECTRICIDADE (ECV/L)	GASÓLEO ESPECIAL MARINHA (ECV/L)	FUEL 380 (ECV/Kg)	FUEL 180 (ECV/Kg)
CP	105,73	96,75	77,66	79,75	79,75	79,75	74,54	76,08
PREÇO MÁXIMO DE VENDA SEM IVA E OUTRAS TAXAS	172,43	131,17	97,62	104,17	97,88	95,87	87,77	91,90
IVA	4,31	19,68	14,64	15,63	14,68	0,00	13,17	13,79
Outras Taxas	0,33	8,25	0,27	8,28	0,28	0,28	0,33	0,33
PREÇO MÁXIMO DE VENDA ARREDONDADO	177,10	159,10	112,50	128,10	112,80	96,10	101,30	106,00

A presente deliberação entra em vigor a partir das 00:00 horas do dia 1 de março de 2022.

Cidade da Praia, aos 28 de fevereiro do ano de 2022. — O Conselho de Administração, Administradores, *Almerindo Fonseca e João Almeida Gomes*



II SÉRIE  
**BOLETIM  
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electrónico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.  
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09  
Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.



# BOLETIM OFICIAL

---

---

<b>PARTE J</b>	<b>CV INTERILHAS – TRANSPORTES MARÍTIMOS, S.A</b>
	<b>Convocatória n° 8/2022:</b> Convocando os accionistas da sociedade CV INTERILHAS – TRANSPORTES MARÍTIMOS, S.A, para uma reunião da Assembleia Geral de Accionistas, a ter lugar no dia 24 de março de 2022, às 15h00, na sala de reuniões da Câmara do Comércio do Barlavento, cidade do Mindelo, ilha de São Vicente..... 78

## PARTE J

### CV INTERILHAS – TRANSPORTES MARÍTIMOS, S.A

#### Convocatória nº 8/2022

Por solicitação do Conselho de Administração, são convocados os Exmos. Senhores Accionistas da sociedade CV INTERILHAS – TRANSPORTES MARÍTIMOS, SA, com sede na cidade da Praia, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Praia sob o n.º 2798598057/120190522, capital social de 50.000.000\$00 (cinquenta milhões de escudos), para uma reunião da Assembleia Geral de Accionistas, a ter lugar no dia 24 de março de 2022, às 15h00, na sala de reuniões da Câmara do Comércio do Barlavento, cidade do Mindelo, ilha de São Vicente, com a seguinte ordem do dia:

1. Apreciação e aprovação do relatório de gestão e das contas do exercício de 2021;
2. Apreciação e aprovação da proposta de aplicação de resultados do exercício de 2021;
3. Apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade, nos termos da alínea c), do nº 1 do artigo 297º do Código das Sociedades Comerciais;
4. Renúncia do Administrador Paulo Lopes;
5. Nomeação de novo Administrador;
6. Alteração da sede social para Mindelo;
7. Outros assuntos de interesse da sociedade.

A realização da assembleia geral na ilha de São Vicente justifica-se pelo facto da maioria dos accionistas ter domicílio em Mindelo.

Consigna-se que os documentos de suporte para a apreciação dos pontos da ordem de trabalhos encontram-se à disposição dos accionistas, para consulta, na sede social, dentro das horas de expediente, a partir de 3 de março de 2022.

Praia, aos 25 de fevereiro de 2022. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Alexandre de Albuquerque*



## II SÉRIE BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.  
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09  
Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.